

**LEI Nº 1.640/2017**

**“SUPLEMENTA O ORÇAMENTO VIGENTE E APONTA OS RECURSOS PARA A RESPECTIVA COBERTURA”**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Suplementa o Orçamento vigente, no Gabinete do Prefeito Municipal em R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na Secretaria da Educação Cultura Desporto e Turismo em R\$3.000,00 (treis mil e setecentos reais), na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente em R\$7.000,00 (sete mil reais), na Secretaria da Saúde em R\$8.000,00 (oito mil reais) e, na Secretaria de Obras Transportes Trânsito em R\$1.000,00 (hum mil reais) totalizando um valor global de R\$28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

<b><u>2.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</u></b>	
<b><u>1.Gabinete do Prefeito – 0001</u></b>	
04.122.0021.2003.0001 – Manutenção – Gabinete do Prefeito	
<b><u>00037.33.90.47</u> – Obrig Tributárias e Contributivas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b><u>4.Subvenções Sociais – 0001</u></b>	
08.241.0040.2008.0001 – Manutenção – Subvenções aos Idosos	
<b><u>00064.33.50.43</u> – Subvenções Sociais</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
08.243.0042.2010.0001 – Manutenção – Subvenções às Crianças	
<b><u>00066.33.50.43</u> – Subvenções Sociais</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>

<b><u>5.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO</u></b>	
<b><u>1.Administração – 0020</u></b>	
12.361.1004.2033.0001 – Manutenção – Educação	
<b><u>00224.33.90.39</u> – Serviços de Terceiros – P Jurídica</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b><u>20.Cultura – 0001</u></b>	
13.392.0030.2059.0001 – Manutenção – Cultura	
<b><u>00326.33.90.14</u> – Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b><u>6.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u></b>		
<b><u>1.Administração – 0001</u></b>		
20.606.1009.2065.0001 – Manutenção – Agricultura		
<b><u>00387.33.90.39</u> – Serviços de Terceiros – P Jurídica</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b><u>2.Produção Vegetal – 0001</u></b>		
20.608.0131.2067.0001 – Manutenção – Produção Vegetal		
<b><u>00405.33.90.39</u> – Serviços de Terceiros – P Jurídica</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b><u>00406.33.90.47</u> – Obrig Tributárias e Contributivas</b>		<b>R\$ 500,00</b>
<b><u>3.Produção Animal – 0001</u></b>		
20.608.0135.2070.0001 – Manutenção – Produção Animal		
<b><u>00421.33.90.47</u> – Obrig Tributárias e Contributivas</b>		<b>R\$ 500,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>

<b><u>7.SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b><u>2.Posto de Saúde – 0040</u></b>		
10.301.0067.2077.0001 – Manutenção – Posto de Saúde		
<b><u>00483.33.90.30</u> – Material de Consumo</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
<b><u>00489.33.90.47</u> – Obrig Tributárias e Contributivas</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

<b><u>8.SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO</u></b>		
<b><u>2.Estradas Vicinais – 0001</u></b>		
26.782.0170.2105.0001 – Manutenção – Estradas Vicinais		
<b><u>00594.33.90.47</u> – Obrig Tributárias e Contributivas</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$28.500,00</b>
-------------------------------	---------------------

**Art. 2º** – Para cobertura do artigo anterior será efetuada a **REDUÇÃO** Orçamentária, na Secretaria de Finanças Industria Comercio e Serviços, em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), na Secretaria da Educação Cultura Desporto e Turismo em R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais) e, na Secretaria da Saúde em R\$8.000,00 (oito mil reais), totalizando assim um valor global de R\$28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

<b><u>4.SECRETARIA DE FINANÇAS IND COM E SERVIÇOS</u></b>		
<b><u>4.Indústria - 0001</u></b>		
22.661.0025.2029.0001 – Manutenção – Coordenadoria Industrial		
<b><u>26570.44.60.41</u> – Contribuições</b>		<b>R\$18.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$18.000,00</b>

<b><u>5.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULT DESP E TURISMO</u></b>	
<b><u>1.Administração - 0020</u></b>	
12.361.1004.2033.0001 – Manutenção - Educação	
<b><u>00216.31.90.94</u> – Indenizações Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2,500,00</b>
<b><u>7.SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b><u>2.Posto de Saúde - 0040</u></b>	
10.301.0067.2077.0001 – Manutenção – Posto de Saúde	
<b><u>26558.31.90.34</u> – Outras Despesas de Pessoal</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	
	<b>R\$28.500,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE  
VERDE, EM 06 DE JULHO DE 2017.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roque Alvício Eisermann  
Secretaria de Administração e Planejamento